



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório N° 077/2025		Pregão Eletrônico N° 053/2025	
Registro de Preços: ☐ Não ☒ Sim			
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde			
Legislação para consulta em: https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes		Regulamentação Municipal: Decretos nº 011/2024; 012/2024; 013/2024; 014/2024.	
Critério de Aceitabilidade: Média de Preços apurada pela Administração, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste Edital.		Preços Máximos Aceitos: Média Estimada pela Administração, podendo ser aceito preços até 10% superior à média como atratividade de mercado.	
Orçamento Sigiloso: ☒ Não ☐ *Sim * Exceto para os órgãos de controles e licitantes no momento de julgamento.			
Tipo de Julgamento: ☒ Menor preço por item ☐ *Menor Preço por lote ☐ *Menor Preço Global * O julgamento do certame por "menor preço por lote" se justifica conforme entendimento do TCU – Acórdão 861/2013 – Plenário, eis que os itens licitados, aglutinados por lotes estão intrinsecamente relacionados, possuindo a mesma natureza. Além disso, possibilita o aumento da eficiência administrativa do setor público, pela otimização do gerenciamento dos seus contratos de fornecimentos, conforme se verifica do Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara. Ademais, a adjudicação por itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para a seleção, o que, tornaria bem mais oneroso o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Acórdão TCU 5.301/2013 – 2ª Câmara).			
Modo de Disputa: ☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado.			
Recebimento de Propostas: Início: 01/10/2025 Fim: 15/10/2025 às 08h30min		Realização: 15/10/2025 Horário: 08h40min, horário de Brasília Obs. Nesta fase será informado via chat o horário de início dos lances.	
Local de Realização: www.novobbmnet.com.br			
Telef. Contato: 33 3326 1000 ou pelo endereço eletrônico: licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com			
Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006: ☐ Não ☒ Sim Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional, art. 47, 48, I da LC nº 123/2003: ☒ Não ☐ Sim (Caso afirmativo, ver condição 5 do Edital) Licitação Exclusiva para ME e EPP: ☐ Sim ☒ Não – Ampla Concorrência Aplicar o Art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006, em conformidade com o art. 87 do Código Civil Brasileiro: ☒ Não ☐ Sim Obs.: Para cumprimento à legislação em comento os lotes/itens XXXXXXXXXXXX serão destinados exclusivamente para MEs EPPs e equiparadas. (Retirado) Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: ☒ Não ☐ Sim Obs.: Com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial será adjudicada às MEs, EPPs e equiparadas sediadas na microrregião de XXXXXXXXXXXX as ofertas cujos preços esteja em até 10% superior ao melhor preço válido. (Retirado) * Atos Administrativos que regulamentam a Lei nº 14.133/21 no âmbito do Município de Santa Bárbara do Leste: Decretos nsº 011/2024; 012/2024; 013/2024; 014/2024 – Disponíveis no endereço: www.santabarbaradoleste.mg.gov.br			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

Peças Integrantes do Edital:

- Anexo I** – Normas específicas;
- Anexo II** – Declaração de enquadramento ME, EPPs e equiparadas;
- Anexo III** – Declaração de cumprimento de reserva de cargos;
- Anexo IV** – Declaração de cobertura de custos das propostas;
- Anexo V** – Declaração de conhecimento e condições de execução do objeto;
- Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo VII** – Proposta Comercial;
- Anexo VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX** – Minuta de Contrato;
- Anexo X** – Orçamento Estimado em Quantitativos e Valores.

O Município de Santa Bárbara do Leste – MG, por intermédio de seu Pregoeiro juridicamente constituído, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital:

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município de Santa Bárbara do Leste, Senhor Anderson Nunes Maia, devidamente designado com sua respectiva Equipe de Apoio e demais profissionais do quadro do município, quando intimado pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

No curso de realização do processo licitatório a Administração será norteada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia entre os competidores.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste no endereço eletrônico <http://santabarbaradoleste-mg.portaltip.com.br/> e na plataforma www.novobbmnet.com.br e também no prédio administrativo, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando futura e eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, compostos por carnes, enlatados, farinhas, hortifrutigranjeiros, temperos e outros para manutenção das atividades da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Restaurante Popular em atendimento às demandas do município de Santa Bárbara do Leste.

1.2 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 Até dois 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações em dias úteis, respeitada a disponibilidade para recepção em horário de expediente ou pelo e-mail licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com

2.2 As respostas do Pregoeiro quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão respondidas por escritos no prazo de até 02 (dois) dias e devidamente publicadas na imprensa oficial local bem como no site www.novobbmnet.com.br para conhecimento dos interessados.

2.3 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto ao endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, com ramo de atividade compatível com o objeto, inclusive quanto ao disposto nos seus anexos;
- 3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4** É de responsabilidade da empresa licitante a obtenção das licenças e autorizações a que se refere o inciso I do § 5º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.
- 3.4.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5** Não poderão participar deste pregão:
- 3.5.1** Licitantes suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.5.2** Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.5.3** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.5.4** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- 3.5.5** Licitante cujo estatuto ou Contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- 3.5.6** Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.5.7** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.5.9** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.10** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.11** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 3.5.12** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.13** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.6** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7 O Impedimento de que trata o item 3.5.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A vedação de que trata o item 3.5.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9 É expressamente vedada a contratação cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão licitante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme disposto no § único do inciso VI do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes junto ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

4.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

4.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

4.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

4.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

4.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS

5.1 Não se aplica exclusividade de participação apenas para as empresas sediadas local e regional, estando o certame aberto para ampla concorrência, resguardado, entretanto, o tratamento diferenciado às empresas requerentes e enquadradas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

6.2.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

6.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ao 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Especificação detalhada dos produtos conforme objeto do Edital;

7.1.2 Preços unitário e total, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;

7.1.3 Marca dos produtos ofertados à Administração.

7.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”

7.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, mediante cadastro prévio no sistema

7.4 A simples participação da licitante concorrente neste certame implica que:

7.4.1 Foram aceitas todas as condições estabelecidas neste pregão;

7.4.2 Que apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos,



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.4.3 Compromete-se a executar o objeto desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital;

7.4.4 No preço estão computadas todas as despesas administrativas tais como: salários e encargos sociais, de acordo com a legislação trabalhista, seguros, fretes, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

7.5 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de julgamento do certame.

7.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias poderá ser solicitada prorrogação de validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse do município.

7.6.1 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do licitante, sendo liberado do compromisso em caso de recusa.

7.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da formulação de sua proposta comercial, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer condições esculpidas no Edital, seja no aspecto jurídico, técnico ou comercial.

7.8 O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s)/item(s) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote, quando for o caso.

7.9 O município de Santa Bárbara do Leste/MG efetuará as retenções relativas aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, nos termos da legislação vigente.

7.9.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.10 Será desclassificada a proposta comercial que:

7.10.1 Não se refira à integralidade do objeto;

7.10.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

7.10.3 Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pelo município de Santa Bárbara do Leste, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, em relação aos itens.

7.11 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, com endereço na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados poderá ensejar a responsabilização pela Administração e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

7.12.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

7.12.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro primeiramente verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo e classificadas as que estiverem em acordo.

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Bárbara do Leste - MG CEP 35.328-000
CNPJ 66.229.634/0001-29 e-mail licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

8.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao intervalo mínimo de **1%(um por cento)**.

8.9.1 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá, conforme o caso, vislumbrada vantajosidade para a Administração alterar o intervalo mínimo de lances da disputa dispensando o intervalo em porcentagem e adotando o critério de menor preço.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo previsto pelo sistema, na hipótese de lance inconsistente, inexecutável ou puramente erro material.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração máxima de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá facultativamente admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, podendo ser remarcada posteriormente mediante publicações no sítio eletrônico do órgão.

8.16 Encerrada a etapa de lances, caso o pregoeiro entenda que há indícios de inexequibilidade nos preços, fixará prazo para que a licitante, cuja proposta melhor classificada e registrada, elabore demonstrativos que justifiquem a exequibilidade na formação de seu preço por meio de planilha de custos devidamente fundamentada, que evidenciem a possibilidade do cumprimento da proposta, sujeita a exame e aceitabilidade pelo pregoeiro, sob pena de não ser proclamada vencedora.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.18.2 A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

8.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2 Empresas brasileiras;

8.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

9.1.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 05 (cinco) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.1.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação e julgamento da proposta.

9.3 Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e cláusula segunda do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

10.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1 Contiver vícios insanáveis;

10.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11. DA AMOSTRA

11.1 A Administração municipal reservava-se no direito, caso julgue necessário, de solicitar das empresas provisoriamente vencedoras a apresentação de amostras dos produtos que se dispuser a



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

fornecer ao município. A análise da amostra será efetuada pelo Departamento de Compras da Administração e conjunto com os setores requisitantes.

11.2 A amostra de produtos que apresentarem problemas de natureza técnica e/ou descritivas ou que for declarada de péssima qualidade, comprometendo durabilidade, eficiência e economicidade, será imediatamente recusada, mesmo que possua todas as especificações exigidas neste Edital. Nestas circunstâncias, a Administração reserva-se no direito de convocar os licitantes remanescentes em caso de inércia da licitante em trocar dos produtos.

11.3 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do objeto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

11.4 A amostra que obtiver aprovação poderá (a critério da Administração) efetivamente ser adquirida.

11.5 As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 10 dias, contados da apresentação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

11.6 A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que os produtos objeto do presente certame seja entregue, inclusive todas as despesas provenientes das amostras.

11.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os licitantes.

11.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz.

12.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por extração via internet, por cópia ou por declaração de autenticidade emitida por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

12.2.1 Os atos serão preferencialmente digitais, de modo a permitir a comunicação, armazenamento e validação por meio eletrônico;

12.2.2 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.3 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

12.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1 Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

12.4.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.5.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.2.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.5.2.2 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos ao domicílio ou sede do licitante;

12.5.2.3 Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas emitida pela Secretaria Municipal competente;

12.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

12.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – OPERACIONAL

12.6.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha a licitante fornecidos os produtos iguais ou similar(es) ao objeto desta licitação, ou seja, sejam compatíveis em características, quantidades e prazos (art. 67, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação podendo ser apresentado atestados para itens isolados, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos de execução.

12.7 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

12.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.7.2 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Estadual ou Municipal da sede do licitante;

12.7.3 Modelo de declaração de cumprimento e cobertura aos custos da proposta, conforme **Anexo III**;

12.7.4 Os licitantes terão o prazo máximo de 30 minutos para vincular os documentos de habilitação ao certame sob pena de serem considerado inabilitados, podendo haver prorrogação à critério da autoridade condutora do certame.

12.8 O(s) licitante(s) terá(ão) o prazo máximo de 30 minutos para vincular os documentos de habilitação ao certame sob pena de serem considerado inabilitados, podendo haver prorrogação à critério da autoridade condutora do certame, levando-se em consideração os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, haja vista não se tratar de documentação complexa.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

12.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.10 O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consultas ao site dos órgãos emissores para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, para fins de habilitação.

12.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16 A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.16.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.16.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.16.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação ou documento equivalente e não como condição para participação na licitação.

12.17 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

12.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

12.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado a classificação do certame.

12.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DA VISTORIA

13.1 Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega e execução do objeto licitado devido à sua característica.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 Não assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou não receber a Ordem de Fornecimento dentro de até 10 (dez) dias a contar da intimação do ato;

14.1.1.1 Decairá ao direito de gozo ao resultado da licitação o licitante que não proceder às exigências contidas no item 14.1.1, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei;

14.1.1.2 O prazo previsto no item 14.1.1 poderá ser dilatado, desde que a licitante vencedora apresente as devidas justificativas aceitas pela Administração;

14.1.1.3 Caso não haja assinatura do instrumento competente a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, aplicando para tanto as diretrizes contidas nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.2 Apresentar documentação falsa;

14.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

14.1.5 Não manter sua proposta;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.9 Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la falsificada ou deteriorada;

14.1.10 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.11 Fraudar a licitação;

14.1.12 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.13 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

14.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa

14.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS RECURSOS

15.1 A licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso. O recurso será redigido em computador, contendo nome empresarial, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

15.2 O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo, motivadamente.

15.3 O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, exercendo, para tanto, seu poder direito de juízo de admissibilidade.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

15.6 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a vista dos autos franqueada ao licitante tão somente dos elementos indispensáveis à defesa de seu interesse.

15.8 As intenções de recurso não admitidas ou rejeitadas pelo pregoeiro serão apreciadas pela autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os recursos ou pedido de reconsideração contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do certame, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

16.2.1 Resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pela licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (Contrato social, se sócio; Contrato social e procuração, se procurador; somente procuração, se pública).

16.4 O município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto será adjudicado e homologado pela autoridade máxima do órgão às licitantes vencedoras dos lotes ou itens, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será efetuada quando decisão da peça jurídica.

17.2 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, assinar o instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3 O prazo para retirada da nota de empenho, assinatura do instrumento de Contrato ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

18. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

18.1 O fornecimento que compreende o objeto deste Edital será eventualmente executado pela Administração durante a vigência da ata de "Registro de Preços".

18.2 Os licitantes deverão ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno aos setores administrativos requisitantes que demandam o fornecimento do objeto, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos à Administração municipal, sujeitando o proponente infrator às penalidades previstas neste Edital e no instrumento de Ata de Registro de Preços / Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade de cada secretaria, sem que a licitante vencedora possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido. Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG de acordo com a efetiva entrega por parte da contratada, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

19.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

19.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.4 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à contratada.

20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 Os recursos orçamentários para suportar as despesas eventualmente contraídas, estão consignados no orçamento próprio do município, compatível com o objeto do certame.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes deste certame, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Caratinga com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso.

22.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais e/ou material observadas na documentação e proposta de forma a ampliar a competitividade do certame e a selecionar a proposta mais vantajosa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

22.4 Ocorrendo o descumprimento das obrigações assumidas pela vencedora do certame, o objeto poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas.

22.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação relativa ao presente Edital.

22.6 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, arguir falhas e irregularidades no processo;

22.7 No exclusivo interesse do município, este poderá emitir tantas Ordens de Fornecimentos, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

22.8 O objeto deste certame, observados os requisitos legais, em especial aos ditames previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser prorrogado no interesse exclusivo da Administração municipal.

22.9 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem o expresso consentimento da Administração, bem como a participação de estranhos ao processo licitatório, exceto nos casos de atendimentos às diretrizes da LC nº 123/2006.

22.10 Os casos omissos não tratados neste Edital serão resolvidos à luz das regras previstas na Lei Federal 14.133/21.

Santa Bárbara do Leste/MG, 26 de setembro de 2025.

José Geraldo de Oliveira
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – NORMAS ESPECÍFICAS

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, objetivando futura e eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, compostos por carnes, enlatados, farinhas, hortifrutigranjeiros, temperos e outros para manutenção das atividades da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Restaurante Popular em atendimento às demandas do município de Santa Bárbara do Leste.

1.2 As marcas, porventura mencionadas, poderão ser substituídas por similares, desde que não comprometam a qualidade dos produtos.

1.3 O objeto ora licitado poderá ser utilizado, pela Administração municipal, em todas suas Secretarias e Departamentos no corrente exercício bem como no exercício seguinte, enquanto perdurar a validade da Ata de Registro de Preços.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição se justifica para Fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas e da creche da rede municipal de ensino, para o ano letivo, conforme preceitua a legislação vigente. O fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuem para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Santa Bárbara do Leste, garantindo a melhoria do rendimento escolar, segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Ademais, na Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 64, de 04 de fevereiro de 2010, que alterou a redação do art. 6º da Constituição Federal, a alimentação introduzida como um direito social de todos os cidadãos, bem como a assistência aos desamparados, sendo, portanto, dever do Estado garantir a alimentação de forma regular, saudável, equilibrada e de qualidade nos aspectos da nutrição e da segurança alimentar. Como se sabe, os restaurantes populares são estabelecimentos administrados pelo poder público que se caracterizam pela produção e comercialização de refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, constituídas com produtos regionais, a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar. São destinados a oferecer à população que se alimenta fora de casa, prioritariamente aos extratos sociais mais vulneráveis, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas, sais minerais e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os riscos de agravos à saúde ocasionados pela alimentação inadequada. Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossa clientela. A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP” está ampara no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 A aquisição por meio de processo licitatório decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

2.3 Com esta aquisição, a Administração atingirá os objetivos desejados, que é a oferta de um atendimento de qualidade e eficiência junto aos munícipes, sem perder o horizonte da economicidade, selecionando propostas aptas para atingir o resultado desejado.

3 DOS CRITÉRIO DE FATURA E PAGAMENTO

3.1 As faturas serão emitidas em reais.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

- 3.2** Como condição de pagamento, a licitante deverá manter-se durante a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou qualquer outro documento hábil todas as condições de habilitação apresentadas no certame.
- 3.3** Os pagamentos à licitante somente serão realizados mediante a efetiva entrega dos produtos nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscal do Contrato ou órgão requisitante.
- 3.4** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 3.5** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, será a mesma devolvida a licitante para que sejam feitas as correções necessárias, sendo estipulado o prazo de 20 dias contado a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício, para efeito de pagamento.
- 3.6** O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 3.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato, Ata de Registro de Preços ou equivalente.
- 3.8** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1** O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2** O local de entrega dos produtos será **na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, localizada na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, mediante envio da Ordem de Compras, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento. Todas as despesas decorrentes do fornecimento serão por conta da empresa. A administração se reserva no direito de fazer pedidos de acordo com sua conveniência sem quantidades mínimas ou máximas pré-definidas.**
- 4.3** A licitante se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 4.4** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da licitante para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.
- 4.5** O Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento equivalente, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da licitante com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 4.5.1** É facultada a subcontratação parcial do objeto mediante requerimento pela licitante e autorização do órgão licitante de modo a atender às diretrizes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6** Os produtos entregues deverão ter garantia de 01 (um) ano a contar do recebimento contra defeitos de fabricação, ou vícios que contiverem mesmo que estejam ocultos.

5 DO ESTIMATIVO UNITÁRIO E QUANTITATIVO DO CERTAME

- 5.1** O Estimativo unitário e quantitativo do certame está descrito no **ANEXO VII** deste Edital, podendo ser sigiloso caso a Administração considere adequado, exceto para os órgãos de controle externo, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

6 DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado a prestação da garantia de execução de Contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período de validade, quando for o caso.

7.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.3 Executar o Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

7.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.5 Fornecer produtos que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Edital, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA.

7.6 Cumprir os prazos previstos no Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil que venham a ser fixados pelo município.

7.7 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

7.8 Manter-se, durante toda a vigência do Contrato Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento.

7.9 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, ata de registro de preço e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

7.10 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

7.10.1 Economia no consumo de água e energia;

7.10.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

7.10.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

7.10.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

7.10.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.10.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

7.10.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

7.10.8 Observação das normas do ANVISA, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

8 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1** Notificar a licitante sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 8.2** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.3** Emitir, por meio do setor de compras o correspondente pedido de compra.
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da licitante, em relação aos produtos, objeto do processo.
- 8.5** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do fiscal de Contrato legalmente constituído.
- 8.6** Efetuar os pagamentos devidos à licitante nas condições estabelecidas.
- 8.7** Fiscalizar a execução do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.8** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 8.9** Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da licitante.
- 8.10** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
- 8.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, Ata de Registro de Preços, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.12** Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.
- 8.13** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
- 8.14** É vedada à Administração constituir exigências ou intervir na gestão interna do Contrato, Ata de Registro de Preços ou outro documento hábil de modo a caracterizar interferência indevida, desarrazoada e incompatível com as regras de contratações públicas.

9 DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 9.1** O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no artigo 75 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.2** Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 9.3** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante designadas para a execução do objeto contratado, sendo a licitante a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 9.4** A licitante por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 9.5** A licitante guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

9.6 A Contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa elaboração do Contrato ou Ata de Registro de Preços, obedecendo para tanto as normas contidas art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

Santa Bárbara do Leste/MG, 26 de setembro de 2025.

José Geraldo de Oliveira
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 053/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA INDIVIDUAL;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Declara sob as penalidades legais não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para efeito de enquadramento.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando portando, apta a gozar dos benefícios legais vigentes.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 053/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, com sede e Administração _____, declara, para os devidos fins, que cumpre a obrigatoriedade de reserva para cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COBERTURA DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

À Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 053/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e Administração _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, para fins do disposto do Edital em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro potencial participante nesta licitação;
- b) Não discutiu ou obteve qualquer informação privilegiada perante servidores ou autoridades da entidade promotor desta licitação;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro potencial participante quanto a participar ou não nesta licitação;
- d) Sua proposta é exequível para cumprir com o compromisso ou Contrato futuro, estando nela inclusa todas as despesas diretas e indiretas para sua plena execução, e ainda custos como: impostos de quaisquer naturezas, taxas, transportes, garantias, deslocamentos e outros;
- e) Os preços oferecidos pela empresa no presente certame são compatíveis em comparação com preços já praticados pela empresa em objetos similares.
- f) Confirma sua capacidade técnica profissional e operacional em cumprir com o referido Contrato, em caso de homologação da proposta, em acordo com o estabelecido nas disposições legais pertinentes.
- g) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

À Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 053/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara, sob as penas legais que possui plena disponibilidade de equipamento, material, aparelhagem e pessoal especializado para execução do objeto, ciente de que declaração falsa é crime previsto no Código Civil Brasileiro. Declara ainda que exercerá suas atividades pelo período estipulado em Contrato.

Declara, ainda, para fins do disposto no Edital, que tem conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução do compromisso objeto do referido pregão, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o município.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

À Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Eletrônico nº 053/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, salvo na condição de aprendiz, nos termos da lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL – RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant	Unid.	Objeto	Marca	Unit	Total
01	2.000	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ - Produto de primeira qualidade. rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético - 350 kcal para cada 100gr proteína - 25g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. produto similar ou superior a nestle ou toddy. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 400gr.			
02	1.800	Pacote	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 5KG - Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. aspecto: sódio com cristais bem definidos. cor: branca (para o açúcar cristal branco). odor e sabor próprio do produto. na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 5kg			
03	200	Pacote	AÇÚCAR MASCADO - O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. a embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500gr			
04	500	Pacote	AMENDOIM - Tom rosa ao vermelho escuro, descascado, grãos puros tipo único. apresentação em embalagem de polietileno atóxico. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500gr.			
05	150	Caixa	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. o produto deverá apresentar no máximo 3 ingredientes em sua composição e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500g.			
06	70	Pacote	AMIDO DE MILHO - 1kg produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. o produto deverá apresentar no máximo 3 ingredientes em sua composição e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 kg.			
07	5.000	Pacote	ARROZ TIPO 1 - Longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 5kg.			
08	300	Unid	AZEITE - Extra virgem 500 ml			
09	500	Embalagem	AZEITONAS VERDES - 200 ml sem caroço, embalagens (vidro) de 200ml, com data de fabricação e validade			

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Bárbara do Leste - MG CEP 35.328-000
CNPJ 66.229.634/0001-29 e-mail licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

10	150	Balde	AZEITONAS VERDES - Sem caroço, embalagens (balde) de 2 kilos, com data de fabricação e validade.			
11	500	Pacote	BATATA PALHA - 1kg frita, sequinha, sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1kg			
12	800	Embalagem	BISCOITO ÁGUA E SAL - Características técnicas: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleos ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans). o produto poderá conter, no máximo, 0,2 grama de gordura trans na porção de 30 gramas. deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal-cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. qualidade similar ou superior a marilan, galo ou parati. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 400gr.			
13	800	Embalagem	BOLACHA SEM LACTOSE - Bolacha doce tipo maizena - sem recheio e sem cobertura, isentos de proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal. embalagem: plástica, resistente, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 8 meses. prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. qualidade similar ou superior a marilan, galo ou parati. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 400gr.			
14	500	Pacote	BISCOITO DE POLVILHO - Escaldado 200g com data de fabricação e validade.			
15	300	Pacote	CANJICA DE MILHO BRANCA - Tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpos, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500g			
16	1.000	Pacote	CANJICUINHA AMARELA - 01kg tipo01, de boa qualidade, com data de fabricação e validade			
17	250	Pacote	COCO RALADO - Desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 100g			
18	250	Pacote	COLORAU (COLORÍFICO) : Condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rótulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. embalagem de 500g.			
19	100	Unid	CREME DE CEBOLA pacote 65g			
20	450	Unid	CREME DE LEITE 200g com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. embalagem de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. qualidade similar ou superior a frimesa ou tirol. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

			prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 200g			
21	350	Unid	CREME DE LEITE embalagem de 1 litro com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. qualidade similar ou superior a frimesa ou tirol. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 litro.			
22	2.500	Unid	EXTRATO DE TOMATE 340g concentrado, contendo um único ingrediente: tomate. sem sal ou açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 340gr.			
23	150	Lata	extrato de tomate 850 gramas com data de validade e fabricação, lata sem amassos e de boa qualidade			
24	1.000	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA farinha torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 kg			
25	700	Pacote	FARINHA DE MILHO BIJU (biju amarelo) de primeira qualidade. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 kg			
26	150	Pacote	FARINHA DE ROSCA de 500g, com data de fabricação e validade.			
27	1.800	Pacote	FUBÁ DO TIPO AMARELO , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. enriquecido com ferro e ácido fólico. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 kg			
28	300	Kilo	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. apresentação em embalagem de papel resistente. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos, livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. qualidade similar ou superior a coamo, dona benta ou sol. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 kg			
29	3.500	Kilo	FEIJÃO CARIOCA SAFRA NOVA , tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

			qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. qualidade similar ou superior a kicaldo, caldabom ou camil. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas embalagem de 1 kg.			
30	1.000	Kilo	FEIJÃO PRETO 1KG SAFRA NOVA , tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas embalagem de 1 kg			
31	150	Unid	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO , para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 250 g			
32	600	Embalagem	FOLHA DE LOURO desidratada (tempero) folha de louro desidratada deve apresentar folhas integras, isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. não poderá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. não poderá conter glúten. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 10 g.			
33	800	Caixa	GELATINA sabores variados, caixa de 85g, com data de fabricação e validade.			
34	250	Unid	LEITE CONDENSADO 395g			
35	200	Unid	LEITE DE SOJA 1 LITRO INTEGRAL , embalado em caixas tetrapark de 1 litro. qualidade similar ou superior a ades ou batavo. embalagens íntegras. no rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 l			
36	2.500	Caixa	LEITE UHT INTEGRAL embalagem tetra park individual de 1 litro. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem individual de 01 litro.			
37	200	Litros	LEITE ZERO LACTOSE 1 litro isento de gluten e lactose, embalado em caixas tetrapark de 1 litro. qualidade similar ou superior a itambé, líder ou batavo. embalagens íntegras. no rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 l			
38	150	Balde	MAIONESE 3kg reforçado isenta de gordura trans			
39	200	Pote	MANTEIGA sem lactose água, óleo de soja, gordura vegetal, sal, cloreto de sódio, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina a estabilizantes, mono e dissacarídeos de ácidos graxos e ésteres de			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

			poliglicerol de ácido ricinolenico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante, aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante: edta cálcio dissódico, tbhq e bht, corante, beta caroteno. não contém glúten. não contém lactose. o produto deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro competente e estar de acordo com a legislação vigente. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, ou caixas térmicas em embalagens e temperaturas corretas (+2c° + 10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 200g			
40	200	Pote	MARGARINA COM SAI com mais de 60% de lipídeos, potes com 1kg, com data de fabricação e validade.			
41	100	Pacote	MACARRÃO de lasanha com ovos pct 500g			
42	2.000	Embalagem	MACARRÃO espagete macarrão tipo espagete nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. qualidade similar ou superior a galo, renata ou parati. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500gr			
43	1.500	Pacote	MASSA ALIMENTÍCIA com ovos, tipo guela pacote 500g, com data de fabricação e validade			
44	700	Pacote	MILHO PARA PIPOCA , tipo 1, super premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500 gramas.			
45	150	Balde	MILHO VERDE 2kg balde 2 quilos (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem e que contenham data de fabricação e validade.			
46	300	Unid	MILHO VERDE lata de 200g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem e que contenham data de fabricação e validade.			
47	150	Pacote	MISTURA para bolo 400g sabor coco			
48	40	Frasco	molho de pimenta 1 litro			
49	3.200	Litros	ÓLEO DE SOJA com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. qualidade similar ou superior a coamo, liza ou leve. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem: frasco contendo 900ml.			
50	100	Embalagem	OREGANO DESIDRATADO . embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. embalagem de 10g.			
51	700	Pente	OVOS BRANCOS DE GALINHA , grandes, (branco), novo, pesando no mínimo 55 gramas por unidade. isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção-sim/sip/sif-poa. apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto. reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado, pente com 30 unidades			
52	200	Pacote	PÓ PARA PREPARO de bebida lacteas sabor morango pacote 400g			
53	200	Pacote	POLVILHO AZEDO pacote 1kg			
54	200	Pacote	POLVILHO DOCE pacote 1kg			
55	250	Pacote	PROTEÍNA texturizada de soja 500g			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

56	250	Kilo	QUEIJO TIPO FRESCAL peça, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 4 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto. número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif.			
57	120	Kilo	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado. ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (ins 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (ins 235). alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias data de entrega do produto. com registro nos órgãos competentes sim/ sip / sif-poa. o produto deverá ser entregue fatiado, em fatias de até 15gr cada. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			
58	150	Unid	RAPADURA 01 kg produzida da cana de açúcar, de 1° qualidade, embalada em embalagem plástica			
59	200	Pacote	ROSQUINHA de coco 400g			
60	1.000	Kilo	SAL MÓIDO refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem contendo 1 kg			
61	800	Litros	SUCO CONCENTRADO de caju diluído 1x7- sabor caju, embalagens de 1000ml, com data de fabricação e validade.			
62	800	Litros	SUCO CONCENTRADO de goiaba diluído 1x7- sabor goiaba, embalagens de 1000ml, com data de fabricação e validade.			
63	100	Pacote	SUPLEMENTO ALIMENTAR infantil (padrão sustagem) embalagem de 400 gramas			
64	50	Unid	TEMPERO ALHO E SAL embalagem 500 gramas			
65	70	Unid	TEMPERO COMPLETO embalagem 500 gramas			
66	150	Pacote	TEMPERO EM PÓ aplicado em carnes e feijão, embalagem com 60g.			
67	300	Caixa	TEMPERO TABLETE galinha c/24 unid de 19g			
68	200	Caixa	TEMPERO TABLETE carne 57g com 6 cubos			
69	100	Pacote	TRIGO PARA QUIBE 500gr trigo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, hermeticamente vedado e intacto. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500 g			
70	150	Pacote	UVAS PASSAS preta sem caroço, embalada a vácuo. embalagem deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. não deverá apresentar			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

			resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, hermeticamente vedado e intacto. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 kg			
71	50	Unid	VINAGRE 750ml o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. embalagem: frasco contendo 750ml			
72	300	Kilo	BACON elaborado a partir da barriga suína, contendo boa parte de carne e não somente banha, embalagem contendo data de fabricação e validade. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas embalagem contendo no mínimo 1kilo			
73	2.600	Kilo	CARNE BOVINA acém em pedaço carne bovina de primeira, corte (aproximadamente 4x4cm) "acém" congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 kg.			
74	2.400	Kilo	CARNE BOVINA móida patinho carne bovina de primeira corte "patinho" móido congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 kg.			
75	3.200	Kilo	CARNE BOVINA móida musculo carne bovina de segunda corte "musculo" móido congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

			ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 kg.			
76	3.000	Kilo	CARNE PERNIL suíno sem osso, sem pele e sem gordura kg carne suína pernil desossado, sem pele e sem gordura, corte em pedaços (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte "pernil" congelada, desossado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 kg.			
77	2.200	Kilo	COXA E SOBRECOXA desossada, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 kg.			
78	1.200	Kilo	LINGUIÇA CALABRESA com registro nos órgãos competentes sim/ sip / sif-poa. entregue embalada a vácuo com validade não inferior a 60 dias. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas			
79	650	Kilo	LINGUIÇA DEFUMADA mista produto de boa qualidade, com registro de inspeção federal e/ou estadual			
80	2.000	Kilo	LINGUIÇA DEFUMADA suíno produto de boa qualidade, com registro de inspeção federal e/ou estadual			
81	300	Kilo	MIÚDOS DE FRANGO (moela), congelados, não temperado, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionado em embalagem primária, pacote devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif.			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

82	5.500	Kilo	PEITO DE FRANGO sem pele e sem osso. acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. embalagem contendo de 1 a 2 kg.			
83	250	Kilo	PRESUNTO FATIADO presunto cozido sem capa de gordura, fatiado. apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto. com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal-sip/sif. o produto deverá ser entregue fatiado. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.			
84	800	Kilo	SALSICHA produto resfriado, não apimentado, de boa qualidade, armazenada em embalagem resistente e adequada, especificando e peso, tipo e com registro de inspeção federal e/ou estadual.			
85	7.000	Unid	STEAK DE FRANGO congelado empanado, estado de conservação congelado			
86	450	Kilo	TORRESMO toucinho suíno cortado em pedaços com largura de 2 centímetros			
87	450	Kilo	TOUCINHO de barriga suíno cortado em pedaços com largura de 2 centímetros			
88	500	Kilo	ABACAXI selecionado de primeira qualidade, frescos e sãos. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado			
89	900	Kilo	ABOBORA JAPONESA abóbora cabotia de tamanho médio, de boa qualidade, sem defeitos e livre de sujidades, parasitas e fungos. não serão aceitos produtos com rachaduras, perfurações ou cortes. o produto deverá ser entregue em sacos plásticos			
90	700	Kilo	ABOBRINHA VERDE tipo "menina" de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado			
91	1.200	Kilo	ALHO in natura apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.			
92	600	Kilo	BANANA DA TERRA 1ª qualidade, frescas e sãs. no ponto maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), produto murcho ou danificado			
93	800	Kilo	BANANA PRATA 1ª qualidade, frescas e sãs. no ponto maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto no caso de			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

			partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), produto murcho ou danificado			
94	4.000	Kilo	BATATA INGLESA primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado			
95	1.000	Kilo	BETERRABA tamanho medio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas limpas com coloração própria.			
96	3.000	Kilo	CEBOLA BRANCA em cabeça, a granel, tipo amarela/branca ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado			
97	1.200	Kilo	CENOURA primeira qualidade, frescas e sãs, com coloração e cheiro característico. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado			
98	500	Kilo	CHUCHU de primeira qualidade, fresco, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte			
99	800	Kilo	GOIABA produto de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos ou mecânicos. ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo in natura, estar fresca. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado			
100	600	Kilo	KIWI POLPA de coloração verde brilhante e casca castanho-esverdeada a castanho-amarelada, coberta de uma espécie de micropelos que lhe dão um aspecto fibroso e hirsuto. os frutos dos cultivares mais comuns são ovais, com o tamanho aproximado entre 5 a 8 cm de comprimento e 4.5 a 5.5 cm de diâmetro. peso médio entre 55g a 75g cada unidade. deve apresentar as características de qualidade: inteiro, bem desenvolvido, turgescer (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. com aroma e sabor característicos do produto. em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecido). a polpa deverá apresentar-se intacta e firme. isentos de umidade externa anormal. sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, passado, presença de cavidades, amassados, murcho). acondicionado em embalagens plásticas resistentes, com identificação de peso, transportado em caixas de pvc vazadas. o produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto e que não sejam abrasivas.			
101	3.000	Kilo	LARANJA "tipo pêra", de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

			estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.			
102	400	Kilo	LIMÃO TAITI de primeira qualidade, frescos e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado			
103	3.000	Kilo	MAÇA TIPO "FUJI" de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.			
104	800	Kilo	MANGA TOMMY primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. sem umidade externa anormal. isentas de odor e sabor estranho. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado			
105	1.000	Kilo	MAMÃO tipo formosa comprido, de primeira qualidade, frescos e sãos. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.			
106	1.500	Kilo	MANDIOCA produto sãos e de primeira qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.			
107	900	Kilo	MANDIOQUINHA SALSA (batata baroa) produto sãos e de primeira qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado			
108	2.000	Kilo	MELANCIA primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.			
109	250	Embalagem	MORANGO (bandeja) 250 gramas morangos de primeira qualidade, frescos e sãos. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

110	500	Kilo	MELÃO tipo pingo de mel, de primeira qualidade, frescos e são. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.			
111	500	Kilo	PERA de primeira qualidade, frescas e são. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado			
112	300	Kilo	PEPINO primeira qualidade, frescas e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.			
113	400	Kilo	PÊSSEGO primeira qualidade, frescas e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.			
114	500	Kilo	PIMENTÃO VERDE primeira qualidade, frescas e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado			
115	2.000	Kilo	MEXERICA PONKAN primeira qualidade, frescas e são, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.			
116	300	Kilo	QUIABO o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.			
117	1.200	Kilo	REPOLHO VERDE primeira qualidade, frescos e são. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.			
118	2.000	Kilo	TOMATE meio verde tamanho medio, integros, sem ferimentos ou defeitos, com coloração uniforme, de boa qualidade, primeira qualidade, frescos e são. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no			



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

			caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.			
119	500	Kilo	UVA ROXA sem semente primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequada para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.			
120	1.000	Kilo	VAGEM primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequada para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.			
TOTAL						



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

1. DAS PARTES

1.1 Aos _____ dias do mês de _____ de 2025, MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 66.229.634/0001-29 com sede e administração na São Vicente de Paula, nº 137 – Centro – Santa Bárbara do Leste, MG – CEP 35.328-000, neste ato representado pelo senhor, José Geraldo de Oliveira, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF 002.533.706-80 e ID MG – 7.468.912 – SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego do Ferreiras – Zona Rural – Santa Bárbara do Leste - MG, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor _____, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vencedor do **Pregão Eletrônico 053/2025**, sob o regime de compras pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS “SRP”**, observadas as disposições contidas nas Lei Federal n.º 14.133/21, mediante condições a seguir estabelecidas, que mutuamente aceitam e concordam.

2. DO OBJETO

2.1 A presente ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, compostos por carnes, enlatados, farinhas, hortifrutigranjeiros, temperos e outros para manutenção das atividades da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Restaurante Popular em atendimento às demandas do município de Santa Bárbara do Leste.

2.2 A partir desta data, fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor _____ nos itens _____ pelo preço global de R\$ _____.

3. DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1 Independente de transcrição, fica fazendo parte desta ata todo o processo licitatório que lhe deu causa.

3.2 Nos termos do inciso XLVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

4. DA EXEPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, MG, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato conforme o caso, observadas as disposições legais.

4.2 O compromisso de execução só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Somente quando a primeira registrada atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da registrada.

4.3.1 Entretanto, o segundo, terceiros e sucessivos na ordem de classificação, somente poderão fornecer ao município se praticarem no ato da intimação os preços do primeiro colocado.

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Bárbara do Leste - MG CEP 35.328-000
CNPJ 66.229.634/0001-29 e-mail licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

4.3.2 A condição prevista no item 4.3 somente será efetivada caso a Administração entenda que a demanda deva abranger mais de um fornecedor, quando pela característica do objeto assim couber.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da compromissária fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto entregue nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 A critério exclusivo da Administração municipal, poderá ser dispensado a elaboração do Instrumento de Contrato, conforme o caso, no caso de produtos sem garantia futura, inclusive assistência técnica nos termos do caput do art. 95 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 Neste caso, a Administração deverá substituí-lo por Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compras ou outro instrumento hábil, aplicando-lhes, no que couber, as normas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 Competirá à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, por meio de preposto designado, o acompanhamento, controle, fiscalização e realização dos serviços podendo aceitar ou recusar os que estiverem em desacordo com as regras imposta por esta Ata de Registro de Preços, edital, Termo de Referência, ou ainda pela legislação.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

8.1 A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, através dos órgãos envolvidos, convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.

8.2 Caso o compromissário fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

8.3 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo nos casos de aplicação de normas legais à matéria.

8.4 O diferencial de preços entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de preços efetuada pela Prefeitura à época da abertura da proposta, bem como, eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive na hipótese de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços

9. DA REPACTUAÇÃO

9.1 O Município e a empresa registrada poderão restabelecer a repactuação do compromisso, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.2 Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA, contato a partir da composição do orçamento estimado para contratação.

9.3 Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, a comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 O fornecedor registrado terá seu registro cancelado pela autoridade competente quando:

10.1.1 Descumprir as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços;

10.1.2 Não receber a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem inconvenientes para a Administração ou superiores ao praticado no mercado;

10.1.4 Houver razões de interesse público devidamente motivada pela autoridade competente.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, desde que comprovados e aceitos pela Administração.

11. DA EXECUÇÃO

11.1 O fornecimento se dará de forma eventual e fracionada, sem o compromisso obrigatório entre as partes nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O local de entrega dos produtos será na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, localizada na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, mediante envio da Ordem de Compras, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento. Todas as despesas decorrentes do fornecimento serão por conta da empresa. A administração se reserva no direito de fazer pedidos de acordo com sua conveniência sem quantidades mínimas ou máximas pré-definidas.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

11.3 A fornecedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

11.4 Caberá ao município rejeitar total ou em parte, o objeto fornecido em discordo com as condições do Edital e do Termo de Referência.

11.5 As execuções deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor Lei Federal nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

11.6 O município comunicará a fornecedora por escrito as deficiências porventura verificadas nas execuções, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 A presença da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa registrada quanto ao compromisso assumido.

12. DO PAGAMENTO

12.1 As faturas serão emitidas em reais.

12.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG de acordo com a efetiva execução por parte da fornecedora, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

12.2.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3 Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à fornecedora.

12.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela licitante em inteira conformidade com as exigências legais e compromissais, especialmente as de natureza fiscal.

12.5 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 11.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a licitante dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantida as condições favoráveis à Administração.

14. DOS SETORES ADMINISTRATIVO

14.1 Independente de manifestação, todos os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com suas necessidades, mediante apostilamento para adequação da despesa.

15. DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

15.1 Será dada publicidade ao compromisso na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora gerenciador, como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Conforme justificado pelo Departamento de Contabilidade, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que não existe o compromisso de despesas, e sim um cadastro de produtos para possíveis aquisições. Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá o ordenador indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

16.2 Caso ocorrer aumento da despesa ou esta não estiver enquadrada na Lei Orçamentária Anual (LOA), deverá o ordenador se atentar às regras consignadas na Lei Federal n.º 4.320/64, bem como às normas contidas nos art. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

17. DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS LEGAIS

17.1 Trata-se de despesa enquadrada em Registro de Preços nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da lei de licitações, aplicando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, segurança jurídica dentre outros consagrados e essenciais à materialidade causadora da omissão.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto desta Ata a terceiros, devendo a registrada fornecer o objeto eventualmente solicitados às suas expensas sem nenhum custo ao município.

18.2 É permitida a subcontratação do objeto mediante previa comunicação ao órgão gerenciador e sua efetiva anuência nos casos direcionados a cumprir os requisitos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

19. DA SUBMISSÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O município de Santa Bárbara do Leste poderá adquirir de outro fornecedor o objeto deste registro, sendo facultada à Administração a adoção de licitação específica, desde que motivada, conforme preceitua o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/21.

20. DOS SETORES ADMINISTRATIVOS E CARONA

20.1 É concedida mediante formalização e dentro das normas legais local a concessão de carona a órgão não participante do processo licitatório na presente ata nos termos do § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.2 É permitida aos demais órgãos e entidades administrativas do município de Santa Bárbara do Leste, interessadas em utilizar o presente Registro de Preços na condição de carona, desde que se cumpra na fase preparatória do certame as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.3 O Departamento de Compras do Município de Santa Bárbara do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

21. DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

21.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

21.1.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

21.1.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

21.1.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

21.2 O valor das multas aplicadas, poderá ser descontado de pagamentos devidos pelo município.

21.3 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

21.4 A compromissária fornecedora deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

21.5 Em todas as situações que couberem os sanções administrativas, serão observados os regramentos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157e 158 da Lei Federal nº 14.133/21

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O Registro poderá ser rescindido:

22.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

22.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

22.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização do compromisso compete aos órgãos requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições de entrega e fornecimento.

23.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3 As comunicações entre o município e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4 Após a assinatura do compromisso o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

objeto, do plano complementar de execução da fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

23.5 O fiscal técnico do compromisso acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

23.6 Será anotará no histórico de gerenciamento do compromisso todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade serão emitidas notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

23.8 O fiscal informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

23.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

23.10 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação pertinente.

23.11 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da compromissária, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

23.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações assumidas, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

23.13 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do compromisso contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

23.14 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

23.15 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto o cumprimento ou descumprimento das obrigações.

23.16 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

23.17 O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24. DA RESERVA DE VAGAS DEFICIENTES

24.1 A compromissária fornecedora assume perante a Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

25. DO FORO



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes desta ata, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santa Bárbara do Leste/MG _____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REGISTRADA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1– MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 66.229.634/0001-29 com sede e administração na Rua São Vicente de Paula nº 137 – Centro – Santa Bárbara do Leste, MG – CEP 35.328-000, neste ato representado pelo senhor, José Geraldo de Oliveira, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF 002.533.706-80 e ID MG – 7.468.912 – SSP/MG, residente e domiciliado no Córrego do Ferreiras – Zona Rural – Santa Bárbara do Leste - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 053/2025**, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objetivo a Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, compostos por carnes, enlatados, farinhas, hortifrutigranjeiros, temperos e outros para manutenção das atividades da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Restaurante Popular em atendimento às demandas do município de Santa Bárbara do Leste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 Independente de transcrição é parte integrante e complementar deste contrato, todo o procedimento licitatório que lhe deu causa, inclusive a Ata de Registro de Preços e a proposta comercial aceita pela autoridade julgadora.

3.2 A CONTRATADA se compromete a manter junto à Prefeitura de Santa Bárbara do Leste, todas as condições de habilitação apresentadas, na forma do Inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá sua vigência válida pelo período compreendido entre ____ de ____ de ____ e terminando em ____ de ____ de ____.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

5.1 A entrega ocorrerá de forma parcelada e fracionada sem quantitativo ou valor mínimo, conforme demanda da Administração, podendo a Administração emitir tantas ordens que julgar pertinente, sob o critério de oportunidade e conveniência e interesse público, considerando como norte balizador as condições de guarda, armazenamento e consumo.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O local de entrega dos produtos será na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, localizada na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, mediante envio da Ordem de Compras, as quais constarão todas as informações necessárias para plena, eficiente, e satisfatória execução. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento. Todas as despesas decorrentes do fornecimento serão por conta da empresa. A administração se reserva no direito de fazer pedidos de acordo com sua conveniência sem quantidades mínimas ou máximas pré-definidas.

6.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.3 O presente contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6.3.1 É admitida a subcontratação do objeto contratual para cumprimento ao disposto no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde com previa autorização da Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente e de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade dos produtos entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O presente Contrato terá o valor global de R\$ _____.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1** As faturas serão emitidas em reais.
- 9.2** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste, MG de acordo com a efetiva execução por parte da CONTRATADA, em conferência com as suas solicitações, após o cumprimento das obrigações contábeis e financeiras de praxe, até 15 dias a contar da liquidação da despesa.
- 9.3** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 9.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5** Para efeito de pagamento será observada os procedimentos de liquidação verificando a compatibilidade dos dados encontrados na nota fiscal com os emitidos no pedido enviado à CONTRATADA.
- 9.6** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.7** Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 9.2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 9.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa registrada sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.
- 9.9** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1** Os recursos orçamentários para o pagamento desta despesa correrão por conta das seguintes dotações:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1** Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela Administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

- 12.1** O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do § 3º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica devidamente fundamentada do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 12.2** Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação anual do IPCA contado a partir da composição do orçamento estimado para contratação.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

12.3 Quando não for possível o reequilíbrio do Contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

12.4 Recebido os pedidos de repactuação frente ao contrato, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir sobre o pedido, apresentando para tanto os fatos motivadores para deferimento ou indeferimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

13.2.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos que será de no mínimo um ano ou 80% de seu período com data de validade inferior a um ano.

13.2.2 Entregar os produtos objeto deste Edital dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

13.2.3 Executar o Contrato na melhor forma de direito e boa-fé responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.

13.2.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13.2.5 Fornecer produtos novos quando for o caso que satisfaçam rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ANVISA e dos fabricantes, e as normas nacionais e internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ANVISA.

13.2.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto durante toda a sua vigência, no prazo máximo de 48 horas a contar da notificação, a pedido do município.

13.2.7 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua exclusiva responsabilidade.

13.2.8 Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e as práticas sustentáveis estabelecidas pela legislação aplicável, em especial:

13.2.8.1 Economia no consumo de água e energia;

13.2.8.2 Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

13.2.8.3 Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

13.2.8.4 Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

13.2.8.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

13.2.8.6 Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

13.2.8.7 Utilização de produtos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

13.2.8.8 Observação das normas do ANVISA, quando for o caso e houver regulamentação da matéria.

13.3 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

13.3.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

13.3.2 Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3.3 Emitir, por meio do setor de compras o correspondente Pedido de Compra.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

- 13.3.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto do processo.
- 13.3.5** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, por meio do setor de compras do município de Santa Bárbara do Leste;
- 13.3.6** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 13.3.7** Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 13.3.8** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 13.3.9** Recusar qualquer produto, quando for o caso que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções à custa da CONTRATADA.
- 13.3.10** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a entrega dos produtos.
- 13.3.11** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 13.3.12** Efetuar o recebimento definitivo do objeto por meio do departamento de compras.
- 13.3.13** Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADE FISCAL

14.1 Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo exclusivamente da CONTRATADA tais responsabilidades.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS

15.1 A contratada assume perante A Administração o compromisso de cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2 A comprovação de reserva cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E INEXECUÇÃO

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 30% (trinta) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal 14.133/21, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela Administração;

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento assumidos:

16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entregue do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação assumida ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor de cada ordem de fornecimento não atendida;

16.2.2 Até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado e juros de 1% (um por cento) ao mês, incididos sobre o valor da multa, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no fornecimento objeto de não cumprimento de obrigação legal, com a possível extinção do compromisso;

16.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor do registro, na hipótese da compromissária fornecedora, injustificadamente, desistir do compromisso ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento das obrigações, quando o município em face da gravidade analisará os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

16.3 O valor das multas aplicadas, após será descontado dos pagamentos devidos pelo município.

16.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.5 A CONTRATADA deixando de entregar documento exigido, apresentado documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, falhando ou fraudando no fornecimento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 06 (seis) anos, sem prejuízo de multas previstas neste documento e demais cominações legais.

16.6 Em todas as situações que couberem sanções administrativas, serão observados os regramentos previstos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo assegurado ao sancionado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos dos art. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1 Por ato unilateral e escrito do município nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21;

17.1.3 Por determinação arbitral ou por decisão judicial na forma legal, diante do disposto no inciso III do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, inclusive com vistas franqueadas ao interessado sobre assuntos de sua demanda.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 Será dada publicidade ao Contrato na melhor forma de direito sendo realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do órgão ora CONTRATANTE como condição indispensável para sua eficácia, para conhecimento da sociedade, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência, moralidade, transparência, segurança jurídica e outros.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização do objeto compete aos órgãos requisitantes que na qualidade de fiscal técnico será responsável por aferir as condições e compromissos relacionados neste Contrato em conjunto com o Edital e Termo de Referência.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 Após a assinatura do Contrato a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

19.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.7 O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

19.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da Administração emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

19.10 O fiscal técnico informará ao gestor da Administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, compromisso, entrega ou fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao seu gestor para adoção das medidas cabíveis.

19.12 O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

19.13 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso seja necessário.

19.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.15 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

19.16 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.17 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.18 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.19 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.20 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia de execução de contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal

Endereço: Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Bárbara do Leste - MG CEP 35.328-000

CNPJ 66.229.634/0001-29 e-mail licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste
Estado de Minas Gerais

nº 14.133/21, quando analisará os critérios de razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e segurança jurídica, apresentando as devidas motivações.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

21.1 O presente Contrato poderá ser prorrogado pela Administração, mantidas as condições de repactuação dos preços desde que se mantenham condições e preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Santa Bárbara do Leste/MG _____ de _____ de 2025.

José Geraldo de Oliveira
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

1ª Testemunha: _____, ID _____

2ª Testemunha: _____, ID _____



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

ANEXO X – ESTIMATIVO UNITÁRIO, GLOBAL E QUANTITATIVO DO CERTAME

PROCESSO Nº 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

Item	Quant	Unid.	Objeto	Unit
01	2.000	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ - Produto de primeira qualidade. rendimento mínimo de 50 (cinquenta) porções valor energético - 350 kcal para cada 100gr proteína - 25g para cada 100g do produto, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade, número do lote do produto. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. produto similar ou superior a nestle ou toddy. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 400gr.	10,91
02	1.800	Pacote	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 5KG - Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. aspecto: sódio com cristais bem definidos. cor: branca (para o açúcar cristal branco). odor e sabor próprio do produto. na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número de lote do produto. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 5kg	20,27
03	200	Pacote	AÇÚCAR MASCADO - O produto é elaborado a partir de caldo de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais. nas preparações microscópicas deverá demonstrar ausência de sujidades, de parasitas e de larvas de insetos ou de seus fragmentos. a embalagem deve ser plástica, intacta, bem vedada e conter 500 gramas do produto, com rótulo de informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500gr	9,37
04	500	Pacote	AMENDOIM - Tom rosa ao vermelho escuro, descascado, grãos puros tipo único. apresentação em embalagem de polietileno atóxico. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500gr.	7,32
05	150	Caixa	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. o produto deverá apresentar no máximo 3 ingredientes em sua composição e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500g.	6,26
06	70	Pacote	AMIDO DE MILHO - 1kg produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. o produto deverá apresentar no máximo 3 ingredientes em sua composição e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 kg.	12,04
07	5.000	Pacote	ARROZ TIPO 1 - Longo fino, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. na embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 5kg.	25,16
08	300	Unid	AZEITE - Extra virgem 500 ml	29,22
09	500	Embalagem	AZEITONAS VERDES - 200 ml sem caroço, embalagens (vidro) de 200ml, com data de fabricação e validade	9,07
10	150	Balde	AZEITONAS VERDES - Sem caroço, embalagens (balde) de 2 kilos, com data de fabricação e validade.	64,68
11	500	Pacote	BATATA PALHA - 1kg frita, sequinha, sabor natural, livre de gordura trans, sem glúten, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, informação do fabricante. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1kg	30,97
12	800	Embalagem	BISCOITO ÁGUA E SAL - Características técnicas: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal refinado, óleos ou gordura vegetal (preferencialmente livre de gordura trans). o produto poderá conter, no máximo, 0,2 grama de gordura trans na porção de 30 gramas. deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal-cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito - até 10% de biscoitos quebrados) prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. qualidade similar ou superior a marilan, galo ou parati. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 400gr.	5,76
13	800	Embalagem	BOLACHA SEM LACTOSE - Bolacha doce tipo maizena - sem recheio e sem cobertura, isentos de proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal. embalagem: plástica, resistente, atóxica, com prazo de validade de no mínimo 8 meses. prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. qualidade similar ou superior a marilan, galo ou parati. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 400gr.	6,01
14	500	Pacote	BISCOITO DE POLVILHO - Escaldado 200g com data de fabricação e validade.	8,15



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

15	300	Pacote	CANJICA DE MILHO BRANCA - Tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas são, limpos, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500g	6,15
16	1.000	Pacote	CANJQUINHA AMARELA - 01kg tipo01, de boa qualidade, com data de fabricação e validade	5,82
17	250	Pacote	COCO RALADO - Desidratado e parcialmente desengordurado, não acrescido de açúcar. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 100g	5,16
18	250	Pacote	COLORAU (COLORÍFICO) : Condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja. embalagem em pacote plástico resistente, selado, e conter no rotulo o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, ingredientes e informações sobre o glúten. embalagem de 500g.	8,32
19	100	Unid	CREME DE CEBOLA pacote 65g	8,38
20	450	Unid	CREME DE LEITE 200g com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. embalagem de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. qualidade similar ou superior a frimesa ou tirol. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 200g	4,20
21	350	Unid	CREME DE LEITE embalagem de 1 litro com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão resistentes. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. qualidade similar ou superior a frimesa ou tirol. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 litro.	18,22
22	2.500	Unid	EXTRATO DE TOMATE 340g concentrado, contendo um único ingrediente: tomate. sem sal ou açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 340gr.	5,00
23	150	Lata	extrato de tomate 850 gramas com data de validade e fabricação, lata sem amassos e de boa qualidade	16,48
24	1.000	Pacote	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA farinha torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 kg	4,92
25	700	Pacote	FARINHA DE MILHO BIJU (biju amarelo) de primeira qualidade. apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 kg	6,87
26	150	Pacote	FARINHA DE ROSCA de 500g, com data de fabricação e validade.	6,97
27	1.800	Pacote	FUBÁ DO TIPO AMARELO , produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. enriquecido com ferro e ácido fólico. apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 kg	4,34
28	300	Kilo	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL , tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. apresentação em embalagem de papel resistente. produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e são, livre de sujidades, parasitas e larvas. não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. qualidade similar ou superior a coamo, dona benta ou sol. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 kg	5,59
29	3.500	Kilo	FEIJÃO CARIOCA SAFRA NOVA , tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno	8,32



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

			atóxico. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. qualidade similar ou superior a kicaldo, caldabom ou camil. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas embalagem de 1 kg.	
30	1.000	Kilo	FEIJÃO PRETO 1KG SAFRA NOVA , tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. apresentação em embalagens de polietileno atóxico. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas embalagem de 1 kg	6,50
31	150	Unid	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO , para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 250 g	8,07
32	600	Embalagem	FOLHA DE LOURO desidratada (tempero) folha de louro desidratada deve apresentar folhas integras, isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. não poderá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. não poderá conter glúten. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 10 g.	3,35
33	800	Caixa	GELATINA sabores variados, caixa de 85g, com data de fabricação e validade.	1,94
34	250	Unid	LEITE CONDENSADO 395g	5,03
35	200	Unid	LEITE DE SOJA 1 LITRO INTEGRAL , embalado em caixas tetrapark de 1 litro. qualidade similar ou superior a ades ou batavo. embalagens íntegras. no rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 l	9,59
36	2.500	Caixa	LEITE UHT INTEGRAL embalagem tetra park individual de 1 litro. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem individual de 01 litro.	5,34
37	200	Litros	LEITE ZERO LACTOSE 1 litro isento de glúten e lactose, embalado em caixas tetrapark de 1 litro. qualidade similar ou superior a itambé, líder ou batavo. embalagens íntegras. no rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais e isento de glúten e lactose, número de lote, data de validade. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 l	7,27
38	150	Balde	MAIONESE 3kg reforçado isenta de gordura trans	40,71
39	200	Pote	MANTEIGA sem lactose água, óleo de soja, gordura vegetal, sal, cloreto de sódio, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina a estabilizantes, mono e dissacarídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinolenico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante, aroma idêntico ao natural e aroma natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante: edta cálcio dissódico, tbhq e bht, corante, beta caroteno. não contém glúten. não contém lactose. o produto deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro competente e estar de acordo com a legislação vigente. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, ou caixas térmicas em embalagens e temperaturas corretas (+2c° + 10c° ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 200g	15,21
40	200	Pote	MARGARINA COM SAI com mais de 60% de lipídeos, potes com 1kg, com data de fabricação e validade.	14,22
41	100	Pacote	MACARRÃO de lasanha com ovos pct 500g	8,83
42	2.000	Embalagem	MACARRÃO espaguete macarrão tipo espaguete nº 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. qualidade similar ou superior a galo, renata ou parati. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500gr	2,75
43	1.500	Pacote	MASSA ALIMENTÍCIA com ovos, tipo guela pacote 500g, com data de fabricação e validade	4,04
44	700	Pacote	MILHO PARA PIPOCA , tipo 1, super premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500 gramas.	4,20
45	150	Balde	MILHO VERDE 2kg balde 2 quilos (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem e que contenham data de fabricação e validade.	30,12



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

46	300	Unid	MILHO VERDE lata de 200g (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem e que contenham data de fabricação e validade.	3,17
47	150	Pacote	MISTURA para bolo 400g sabor coco	5,67
48	40	Frasco	molho de pimenta 1 litro	13,56
49	3.200	Litros	ÓLEO DE SOJA com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. isentos de ranço e outras características indesejáveis. apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. qualidade similar ou superior a coamo, liza ou leve. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem: frasco contendo 900ml.	7,97
50	100	Embalagem	OREGANO DESIDRATADO . embalagem plástica, contendo a marca do produto, gramagem, data de validade e lote. embalagem de 10g.	3,13
51	700	Pente	OVOS BRANCOS DE GALINHA , grandes, (branco), novo, pesando no mínimo 55 gramas por unidade. isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção-sim/sip/sif-poa. apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto. reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado, pente com 30 unidades	23,00
52	200	Pacote	PÓ PARA PREPARO de bebida lacteas sabor morango pacote 400g	6,48
53	200	Pacote	POLVILHO AZEDO pacote 1kg	8,21
54	200	Pacote	POLVILHO DOCE pacote 1kg	10,65
55	250	Pacote	PROTEINA texturizada de soja 500g	10,71
56	250	Kilo	QUEIJO TIPO FRESCAL peça, resfriada, derivado de leite de vaca de boa qualidade, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça individual, embalado a vácuo, pesando cerca de 4 kg, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto. número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif.	30,33
57	120	Kilo	QUEIJO TIPO MUSSARELA fatiado. ingredientes: leite pasteurizado, sal, estabilizante: cloreto de cálcio (ins 509), enzima coagulante, fermento lácteo e conservador: natamicina (ins 235). alérgicos: contém leite e lactose, não deve conter glúten. apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo até 1 kg e dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de validade e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias data de entrega do produto. com registro nos órgãos competentes sim/ sip / sif-poa. o produto deverá ser entregue fatiado, em fatias de até 15gr cada. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	42,70
58	150	Unid	RAPADURA 01 kg produzida da cana de açúcar, de 1º qualidade, embalada em embalagem plástica	17,08
59	200	Pacote	ROSQUINHA de coco 400g	7,54
60	1.000	Kilo	SAL MÓIDO refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem contendo 1 kg	2,00
61	800	Litros	SUCO CONCENTRADO de caju diluído 1x7- sabor caju, embalagens de 1000ml, com data de fabricação e validade.	9,13
62	800	Litros	SUCO CONCENTRADO de goiaba diluído 1x7- sabor goiaba, embalagens de 1000ml, com data de fabricação e validade.	10,56
63	100	Pacote	SUPLEMENTO ALIMENTAR infantil (padrão sustentagem) embalagem de 400 gramas	41,96
64	50	Unid	TEMPERO ALHO E SAL embalagem 500 gramas	6,72
65	70	Unid	TEMPERO COMPLETO embalagem 500 gramas	4,70
66	150	Pacote	TEMPERO EM PÓ aplicado em carnes e feijão, embalagem com 60g.	6,16
67	300	Caixa	TEMPERO TABLETE galinha c/24 unid de 19g	14,57
68	200	Caixa	TEMPERO TABLETE carne 57g com 6 cubos	2,81
69	100	Pacote	TRIGO PARA QUIBE 500gr trigo fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, hermeticamente vedado e intacto. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 500 g	7,67
70	150	Pacote	UVAS PASSAS preta sem caroço, embalada a vácuo. embalagem deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, hermeticamente vedado e intacto. o produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. embalagem de 1 kg	35,04



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

71	50	Unid	VINAGRE 750ml o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. embalagem: frasco contendo 750ml	3,48
72	300	Kilo	BACON elaborado a partir da barriga suína, contendo boa parte de carne e não somente banha, embalagem contendo data de fabricação e validade. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas embalagem contendo no mínimo 1kilo	33,55
73	2.600	Kilo	CARNE BOVINA acém em pedaço carne bovina de primeira, corte (aproximadamente 4x4cm) "acém" congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 kg.	31,44
74	2.400	Kilo	CARNE BOVINA móida patinho carne bovina de primeira corte "patinho" moído congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 kg.	31,50
75	3.200	Kilo	CARNE BOVINA móida musculo carne bovina de segunda corte "musculo" moído congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 kg.	23,99
76	3.000	Kilo	CARNE PERNIL suíno sem osso, sem pele e sem gordura kg carne suína pernil desossado, sem pele e sem gordura, corte em pedaços (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte "pernil" congelada, desossado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 kg.	22,27
77	2.200	Kilo	COXA E SOBRECOXA desossada, cortes congelados e não temperados, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. deverá ser entregue em embalagens com peso líquido de 1 ou 2 kg.	13,95



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

78	1.200	Kilo	LINGUIÇA CALABRESA com registro nos órgãos competentes sim/ sip / sif-poa. entregue embalada a vácuo com validade não inferior a 60 dias. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas	23,73
79	650	Kilo	LINGUIÇA DEFUMADA mista produto de boa qualidade, com registro de inspeção federal e/ou estadual	26,27
80	2.000	Kilo	LINGUIÇA DEFUMADA suíno produto de boa qualidade, com registro de inspeção federal e/ou estadual	25,15
81	300	Kilo	MIÚDOS DE FRANGO (moela), congelados, não temperado, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). deverá ser acondicionado em embalagem primária, pacote devidamente selado, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif.	11,89
82	5.500	Kilo	PEITO DE FRANGO sem pele e sem osso. acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados de validade, fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente (sim/sip/sif) e data de embalagem. validade máxima de 06 (seis) meses, a contar da data de fabricação do produto. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas ou com sinais de descongelamento. embalagem contendo de 1 a 2 kg.	20,22
83	250	Kilo	PRESUNTO FATIADO presunto cozido sem capa de gordura, fatiado. apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de até 120 dias da data de entrega do produto. com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal-sip/sif. o produto deverá ser entregue fatiado. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	31,66
84	800	Kilo	SALSICHA produto resfriado, não apimentado, de boa qualidade, armazenada em embalagem resistente e adequada, especificando e peso, tipo e com registro de inspeção federal e/ou estadual.	13,56
85	7.000	Unid	STEAK DE FRANGO congelado empanado, estado de conservação congelado	1,95
86	450	Kilo	TORRESMO toucinho suíno cortado em pedaços com largura de 2 centímetros	30,31
87	450	Kilo	TOUCINHO de barriga suíno cortado em pedaços com largura de 2 centímetros	21,04
88	500	Kilo	ABACAXI selecionado de primeira qualidade, frescos e sãos. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	11,32
89	900	Kilo	ABOBORA JAPONESA abóbora cabotia de tamanho médio, de boa qualidade, sem defeitos e livre de sujidades, parasitas e fungos. não serão aceitos produtos com rachaduras, perfurações ou cortes. o produto deverá ser entregue em sacos plásticos	5,47
90	700	Kilo	ABOBRINHA VERDE tipo "menina" de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	5,25
91	1.200	Kilo	ALHO in natura apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar.	22,20
92	600	Kilo	BANANA DA TERRA 1ª qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), produto murcho ou danificado	9,67
93	800	Kilo	BANANA PRATA 1ª qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), produto murcho ou danificado	7,42
94	4.000	Kilo	BATATA INGLESA primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	5,74
95	1.000	Kilo	BETERRABA tamanho medio, pesando entre 200 e 300 gramas a unidade. devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas limpas com coloração própria.	5,51
96	3.000	Kilo	CEBOLA BRANCA em cabeça, a granel, tipo amarela/branca ou comum, de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas,	6,01



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

			com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	
97	1.200	Kilo	CENOURA primeira qualidade, frescas e sãs, com coloração e cheiro característico. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	5,79
98	500	Kilo	CHUCHU de primeira qualidade, fresco, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	5,33
99	800	Kilo	GOIABA produto de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos ou mecânicos. ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo in natura, estar fresca. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	10,61
100	600	Kilo	KIWI POLPA de coloração verde brilhante e casca castanho-esverdeada a castanho-amarelada, coberta de uma espécie de micropelos que lhe dão um aspecto fibroso e hirsuto. os frutos dos cultivares mais comuns são ovais, com o tamanho aproximado entre 5 a 8 cm de comprimento e 4.5 a 5.5 cm de diâmetro. peso médio entre 55g a 75g cada unidade. deve apresentar as características de qualidade: inteiro, bem desenvolvido, turgescendo (firme), com coloração uniforme típica da variedade, superfície lisa. com aroma e sabor característicos do produto. em perfeitas condições de conservação e maturação (no ponto de consumo, ou seja, nem verde e nem apodrecido). a polpa deverá apresentar-se intacta e firme. isentos de umidade externa anormal. sem sujidades, corpos estranhos ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. livre de danos mecânicos (como rachaduras, cortes, perfurações com exposição de polpa), danos fisiológicos, pragas e doenças que impliquem em qualquer grau de decomposição, desintegração e fermentação dos tecidos. ausência de defeitos graves que prejudiquem o consumo ou o rendimento (mofo, podridão, passado, presença de cavidades, amassados, murcho). acondicionado em embalagens plásticas resistentes, com identificação de peso, transportado em caixas de pvc vazadas. o produto deverá estar acondicionado em embalagens limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto e que não sejam abrasivas.	24,86
101	3.000	Kilo	LARANJA "tipo pêra", de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	8,00
102	400	Kilo	LIMÃO TAITI de primeira qualidade, frescos e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	5,56
103	3.000	Kilo	MAÇA TIPO "FUJI" de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	9,47
104	800	Kilo	MANGA TOMMY primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. sem umidade externa anormal. isentas de odor e sabor estranho. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	6,98
105	1.000	Kilo	MAMÃO tipo formosa comprido, de primeira qualidade, frescos e sãos. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	8,93
106	1.500	Kilo	MANDIOCA produto sãos e de primeira qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	7,87
107	900	Kilo	MANDIOQUINHA SALSA (batata baroa) produto sãos e de primeira qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	12,33
108	2.000	Kilo	MELANCIA primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e	4,74



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste

Estado de Minas Gerais

			larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	
109	250	Embalagem	MORANGO (bandeja) 250 gramas morangos de primeira qualidade, frescos e sãos. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	8,65
110	500	Kilo	MELÃO tipo pingo de mel, de primeira qualidade, frescos e sãos. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, a casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	8,39
111	500	Kilo	PERA de primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	12,31
112	300	Kilo	PEPINO primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	6,54
113	400	Kilo	PÊSSEGO primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	19,13
114	500	Kilo	PIMENTÃO VERDE primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	8,52
115	2.000	Kilo	MEXERICA PONKAN primeira qualidade, frescas e sãos, com tamanho e coloração uniforme, livre de perfurações e machucados. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	9,59
116	300	Kilo	QUIABO o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	13,97
117	1.200	Kilo	REPOLHO VERDE primeira qualidade, frescos e sãos. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	5,42
118	2.000	Kilo	TOMATE meio verde tamanho médio, integros, sem ferimentos ou defeitos, com coloração uniforme, de boa qualidade, primeira qualidade, frescos e sãos. no ponto de maturação adequado para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	10,59
119	500	Kilo	UVA ROXA sem semente primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequada para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	26,11
120	1.000	Kilo	VAGEM primeira qualidade, frescas e sãs. no ponto de maturação adequada para o consumo. intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	13,31